CLIPPING

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS



LOREM IPSUM
DOLOR SIT AMET

ASSESSORIA DE IMPRENSA
imprensa@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br
3229.3101

O POPULAR 13/12

GIRO



Caio Henrique Salgado
caio.salgado@opopular.com.br

Aliás

O governador eleito Ronaldo Caiado (DEM) sinalizou que pretende cancelar a licitação da Agetop que prevê a concessão do uso do estacionamento do Serra Dourada.

Caixa

A Secretaria da Fazenda conseguiu arrecadar R$ 767 milhões com seu programa de recuperação fiscal (Refis) do governo estadual. Deste valor, R$176,6 milhões foram pagos à vista e outros R$ 590,4 milhões foram parcelados pelos devedores.

Bateu a meta

O governo esperava arrecadar R$ 400 milhões com o Refis, sendo R$100 milhões à vista e outros R$ 300 milhões parcelados. O resultado foi comemorado.

Agetop decide pela suspensão de pagamentos

O presidente da Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas (Agetop), Luiz César Kimura, assinou portaria que suspende os pagamentos da autarquia. O documento estabelece exceções para despesas considerados essenciais, a exemplo do fornecimento de água, energia, segurança e manutenção de rodovias, e objetiva a definição de critérios para a ordem de quitação dos empenhos da agência. A medida faz parte da implantação de Programa de Conformidade (Complience). Segundo Kimura, o impacto financeiro imediato é "mínimo" em um contexto onde não há "fluxo de caixa suficiente para manter os pagamentos em dia". "Diante desta situação financeira, não me sentiria confortável em deixar que quem tem a responsabilidade de quitar essas dívidas faça isso sem critérios definidos", diz. Segundo o presidente da Agência, é natural a implantação de ordem cronológica e "o mais importante é definir as exceções à regra". Kimura adianta que não é possível concluir os trabalhos neste ano. "Eu recomendaria ao presidente que assumirá a continuidade da medida."

O POPULAR 13/12

Corte decide contra aumento em razão de notificação por carta

IPTU Tribunal defere cautelar parcial em favor da OAB-GO e entende que fim de descontos no cálculo só é válido se Paço comprovar aumento do valor venal

Vandré Abreu
vandre.abreu@opopular.com.br

Zuhair Mohamad



A Prefeitura de Goiânia só poderá calcular o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2019 com o valor integral da planta de valores imobiliários (PVI) de 2015 se comprovar, com fiscalização, que o imóvel teve aumento de valor venal. Assim, a simples declaração de mudança física no site do Paço Municipal, conforme indica a carta de notificação enviada pela Secretaria Municipal de Finanças (Sefin) no final de novembro, não poderá ser usada pelos técnicos como alteração no valor

CONTINUAÇÃO

do imóvel e, logo, impedir o uso dos limitadores de aumento do tributo. A decisão é do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO) e foi tomada na tarde de ontem.

Os desembargadores, por unanimidade, foram favoráveis ao voto da relatora Beatriz Figueiredo Franco em relação ao agravo de instrumento impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás (OAB-GO). A entidade representativa dos advogados questionava a forma como a Prefeitura interpreta os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei 9.704/2015 que institui a atualização da PVI e os deflatores, que são os limitadores de aumento para que os proprietários não arcassem com os custos da chamada planta cheia de uma única vez. Para a OAB-GO, esses deflatores devem ser calculados na planta de valores e não no valor final do imposto.

Assim, todo imóvel de loteamentos que existiam antes de 2005 teria seus impostos calculados com os deflatores, o que concede aumento apenas da inflação para aqueles de valor venal até R$ 200 mil ou de 5%, 10% ou 15%, mais a inflação, quando imóveis acima deste valor venal teriam aumento no tributo de até 20%, entre 20% e 40% ou acima de 40%, respectivamente. Os desembargadores entenderam a legislação em uma terceira via, mais semelhante ao que a Prefeitura realiza atualmente.

O voto de Beatriz alega que é possível a "retirada dos deflatores fiscais aos contribuintes que incluíram imóveis novos no cadastro imobiliário municipal a partir de 1º de janeiro de 2015 ou cuja situação cadastral, na data do fato gerador, informa que modificaram a estrutura física de seus imóveis". No entanto, ela complementa que isso é válido para quem efetivamente alterou para maior a base de cálculo do IPTU, "circunstância insindicável mediante mera atualização cadastral dos imóveis, dependente da ação fiscalizatória do município". Ou seja, apenas a atualização cadastral não poderia ser utilizada para a comprovação, fazendo com que a Sefin tenha de comprovar as informações com ações internas ou externas.

Imóveis da capital precisam ter mudanças avaliadas in loco por Prefeitura

Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB-GO, Simon Riemann afirmou que a decisão, mesmo que parcial, dá o sentimento de vitória. O diferencial, conforme apontado até mesmo no voto da relatora, foi a inclusão de petição que versava sobre o envio das cartas de notificação e a intenção da Prefeitura em utilizar as informações dadas pelos contribuintes para fazer o aumento do imposto. Durante a apresentação oral dos votos, os desembargadores condenaram a ação do Paço quanto ao envio das cartas com este fim arrecadatório e usaram expressões como "tiro no pé" e "conteúdo abusivo" na referência aos documentos.

A defesa da Prefeitura chegou a contestar a inclusão da situação das notificações na petição da OAB, já que o agravo da entidade foi feito em julho deste ano. O procurador-geral do município, Brenno Kelvys Souza Marques, que esteve no julgamento do agravo, confirma que os desembargadores impediram o aumento do imposto com base nas informações da atualização cadastral. "O que foi decidido é que não se pode usar apenas o que vier das cartas, que é preciso fazer uma fiscalização interna ou externa para comprovar o aumento", diz. De todo modo, ele reforça que o Paço Municipal vai impetrar recursos contrários à decisão dos desembargadores, mas ainda não está definido a quem serão destinados.

Câmara espera sanção de Iris

Além do deferimento de liminar a favor do pedido da OAB-GO, que foi comemorada pelos vereadores da capital, os parlamentares aprovaram, com 34 votos, em segunda votação, o projeto de lei que suprime as exceções do uso dos limitadores de aumento do IPTU em relação à planta de valores. O projeto de autoria dos vereadores Elias Vaz (PSB), Alysson Lima (PRB) e Lucas Kitão (PSL) tramitou em apenas três dias e já foi encaminhado para a apreciação do prefeito Iris Rezende (MDB). Ele tem 15 dias para definir se sanciona ou veta o projeto dos vereadores. Há pressão política para que o mesmo seja sancionado e encerre de vez a polêmica causada com o envio das notificações aos proprietários de imóveis e a possibilidade de aumento do imposto no caso de mudanças físicas nos bens. O receio era de que o prefeito esperasse até o próximo ano para tomar a decisão, o que impediria que o projeto valesse para o imposto de 2019. Com a decisão judicial favorável, a pressão sobre o prefeito diminui, mas ainda há o risco de a Justiça, na análise dos recursos do Paço, ter outro entendimento e o aumento com a cobrança da planta cheia vigorar apenas com as informações do cadastro. Além disso, caso a lei seja sancionada, não haveria mais qualquer exceção para o uso dos deflatores no cálculo do IPTU. Até por isso, politicamente, a decisão judicial também minimiza a pressão para a sanção por parte da Prefeitura.

DIÁRIO DA MANHÃ 13/12

Governo dá calote em policiais promovidos

Assego entra com ação judicial de cobrança contra governo que não incluiu PMs promovidos na folha de pagamento de dezembro



Ulisses Aesse

Da editoria de **Cidades**

Mais uma vez o governador José Eliton não cumpriu com o que foi prometido aos praças da PM e BM de Goiás e que foram promovidos no último mês de setembro. O governo deixou de incluí-los na folha de pagamento do mês de dezembro sem nenhuma explicação aparente.

Para as entidades representativas da PM e BM, de fato, a decisão do atual governo configura-se assim num claro 'calote financeiro' a corporação, uma 'completa falta de respeito' para com os policiais militares que foram promovidos, uma vez que não tiveram seus salários corrigidos de acordo com as novas graduações.

Para o presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos da PM/BM de Goiás (Assego), subtenente Luis Cláudio Coelho de Jesus, o fato é inadmissível e terá uma reação por parte da corporação, que não aceita mais ser destratada pela atual administração.

Segundo Luis Cláudio Coelho, o governo de Goiás, além de efetivar as promoções das praças em 21 de setembro passado, adiando sem respaldo legal os efeitos financeiros decorrentes para dezembro de 2018, não incluiu as rubricas financeiras na folha de pagamentos do mês de dezembro. 'A ação, caracteriza assim, o enriquecimento sem causa do Estado de Goiás, não restando outra alternativa senão a interposição de ação judicial de cobrança,' ressaltou o presidente.



Presidente da Assego, Luis Cláudio Coelho de Jesus

Existe hoje um clima de indignação por parte das praças que já esperavam pela diferença salarial relativa à promoção e mais uma vez tiveram suas expectativas frustradas pelo descaso do atual governo.

O governo não quis justificar o motivo de não incluí-los na folha de pagamento de dezembro. A portaria que promoveu os praças com efeito financeiros, a contar de dezembro de 2018, pelo critério de antiguidade e merecimento, foi assinada pelo comandante-geral da PM e BM, Silvio Vasconcelos no último dia 17 de outubro, mas não foi cumprida.

De acordo com o documento, a portaria entraria em vigor na data de sua publicação, o que foi feito dentro da legalidade, mas olimpicamente descumprida pelo atual governo.

Ainda de acordo com Luis Cláudio Coelho, as promoções obedeceram os limites da lei e por isso não justificam serem descumpridas pelo governo de Goiás, já que prejudicam famílias de trabalhadores policiais que enfrentam a criminalidade nas ruas das cidades goianas.

Segundo o presidente da Assego, a ação judicial de cobrança já foi protocolada no último dia 4 como forma de contestar a omissão do Estado diante da não inclusão dos promovidos na folha do mês de dezembro e fazer com que o Estado redima de seu erro.

